



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.501, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO
DE ÁREA SUBURBANA EM
URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de 3.717 m², matriculada no CRI de Jaciara sob nº R11.203, desta cidade de Jaciara, anteriormente localizada na área Suburbana, passa a integrar a área Urbana da Planta de Loteamento deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara
